



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



PROJETO DE LEI Nº 0139/2020 DE 13 DE JANEIRO DE 2020

“Autoriza o Benefício de Incentivo Adicional Financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias do Município de Macaúbas e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 83, III, da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Benefício de Incentivo Adicional Financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde - **ACS** e aos Agentes de Combate às Endemias - **ACE**, do Município e Macaúbas, no valor da parcela extra, advinda do Ministério da Saúde, a ser pago anualmente no mês de Dezembro.

Parágrafo Primeiro: Em já tendo ocorrido o repasse da receita mencionada no *caput* deste artigo, verificado ao final do ano de 2019, dita receita recebida também será objeto de destinação conforme preceitua este dispositivo.

Parágrafo Segundo: O Benefício de Incentivo Adicional Financeiro de que trata este artigo será pago de forma integral aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combates às Endemias e terá reajuste obrigatório automaticamente condicionado ao aumento do repasse do Governo Federal, através do Próprio Fundo. Os valores a serem repassados devem ser rateados entre os servidores Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias, de cargo efetivo, de acordo com a verba direcionada a cada categoria.

Art. 2º- A referida gratificação fica atrelada ao repasse do Governo Federal.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Prefeitura de Macaúbas, Bahia, Gabinete do Prefeito, em 13 de Janeiro de 2020.


AMÉLIO COSTA JUNIOR
PREFEITO

Câmara Municipal de Vereadores
Macaúbas — Bahia

PROTÓCOLO

Proc. n.º 2057 de 16/01/2020



Encarregado.